REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.624/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL GOMES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL GOMES DA SILVA localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 27, Quadra 17, Lote 27, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 26, pelo lado esquerdo com a V-276, frente para V-275, fundos com o lote de nº 28, medindo 09m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda com 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

=Prefeito Municipal=